

# NOVAS NORMAS DA GRADUAÇÃO

COLEGIADOS DOS CURSOS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

As Normas Gerais de Graduação (NGG) constituem a legislação da Universidade responsável por regulamentar questões relacionadas ao “regime didático-científico dos cursos de graduação”, conforme previsto no art. 36 do Regimento Geral da UFMG. Em 20 de fevereiro de 2018, foram aprovadas as novas NGG.

A versão até então vigente havia sido aprovada em 1990. Portanto, acredita-se que esse novo documento cumpra, nos próximos anos, seu papel de fornecer diretrizes e regulamentar questões relacionadas aos cursos de graduação da UFMG, tais como: estrutura curricular dos cursos, gestão dos cursos, matrícula e trancamento, integralização do curso, ingresso e desligamento na UFMG, dentre outras.

# AGENDA

- Histórico de flexibilização curricular
- Percursos de formação: núcleos de AACs
- Desempenho acadêmico e integralização curricular
- Matrícula
- Trancamento Parcial e Total



## HISTÓRICO DE FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

### RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CEPE 01/98:

- Revoga normas sobre formatação de currículos
- Cria as **Atividades Acadêmicas Curriculares (AACs)**

### DECISÃO DO CEPE DE 19/4/2001:

- Currículos de graduação devem ter:

- **Formação Complementar**

- **Formação Livre**

- Indica necessidade de revisão das "Normas Acadêmicas".

### NOVAS NORMAS GERAIS DE GRADUAÇÃO CEPE 01/2018

- **Flexibilização estruturada**

- **Multidisciplinaridade:** gestão compartilhada de estruturas comuns, permitindo entrada única

- **Transdisciplinaridade**

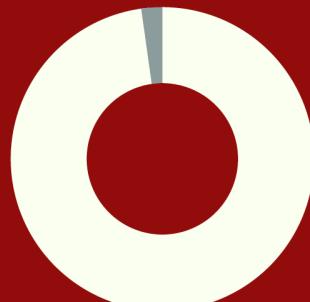
### POR QUE FLEXIBILIZAR O CURRÍCULO?

Ao longo dos próximos anos, os cursos de graduação da UFMG poderão:

- diversificar a oferta do tipo de atividades acadêmicas curriculares, dentre os cinco tipos possíveis (disciplina, projeto, programa, evento e estágio), para compor os percursos curriculares do curso;
- optar pela estruturação em estrutura formativa de tronco comum para gerir, de forma compartilhada, conjunto de atividades acadêmicas curriculares em comum entre dois ou mais cursos, sendo possível, nesse caso, a opção de ingresso nas vagas iniciais por meio do tronco comum para posterior escolha do curso;
- definir atividades acadêmicas curriculares na modalidade a distância, integral ou parcialmente, respeitando-se o máximo permitido pela legislação vigente;
- formular estruturas formativas de formação complementar para conceber novas áreas do conhecimento a partir da união de competências, habilidades e atitudes previstas em diferentes cursos;
- integrar o ensino de graduação ao de pós-graduação por meio do núcleo avançado;
- fortalecer o conceito de flexibilização por meio dos núcleos geral e complementar, a fim de garantir uma formação ampla, crítica e cidadã dos estudantes de graduação para encarar os principais desafios de nosso estado, país e humanidade.

# Flexibilidade Curricular na prática

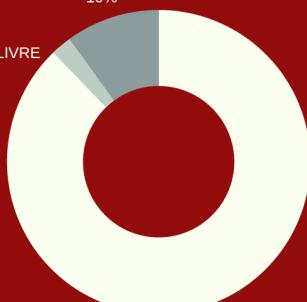
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO LIVRE  
2.2%



**BACHARELADO + FORMAÇÃO LIVRE**

DISC. DA FORM. COMPLEMENTAR ABERTA  
10%

DISC. DA FORMAÇÃO LIVRE  
2.2%



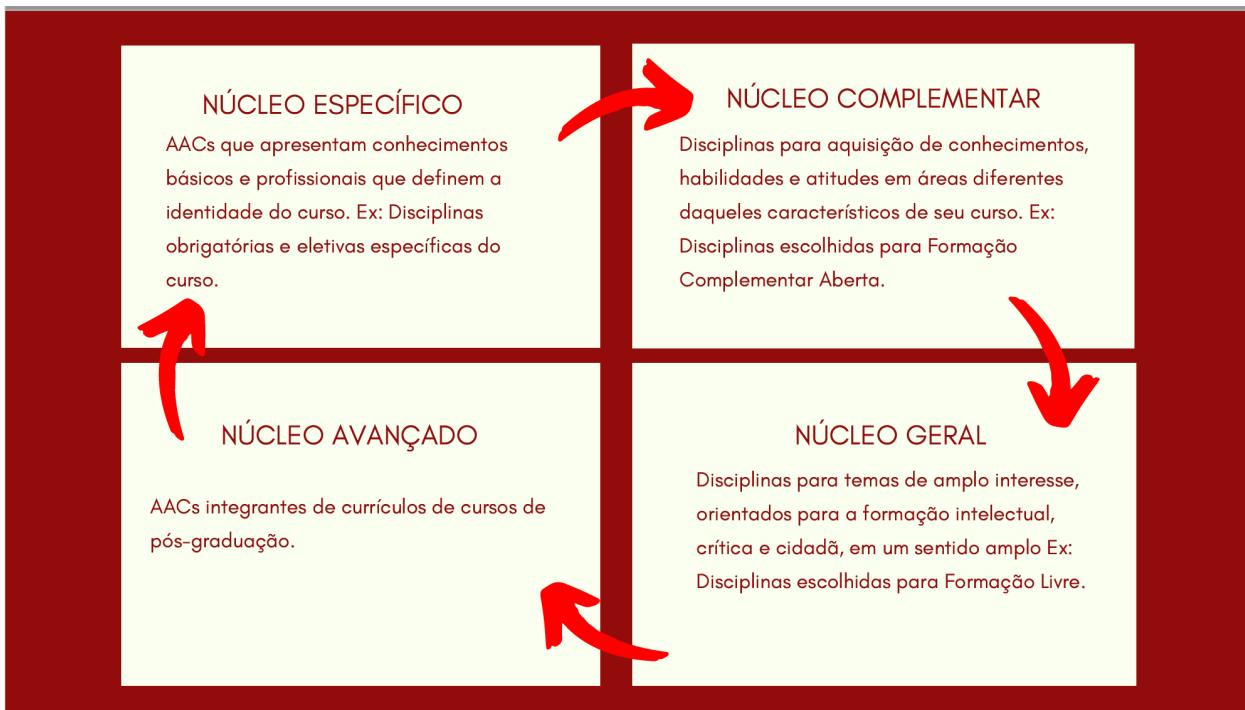
**BACHARELADO + FORMAÇÃO LIVRE +  
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR ABERTA**

## Percorso: Bacharelado + Formação Livre

Neste percurso, além das atividades didáticas constantes nos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, o/a estudante precisa obter créditos na chamada “Formação Livre”, como possibilidade de ampliação de sua formação em qualquer campo do conhecimento com base estrita no seu interesse individual. São créditos que devem ser obtidos em atividade acadêmica curricular de qualquer curso da Universidade Federal de Minas Gerais.

## Percorso: Bacharelado + Formação Livre + Formação Complementar Aberta

Neste percurso, além das atividades didáticas constantes nos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e dos créditos na chamada “Formação Livre”, as/os estudantes devem integralizar seus créditos na chamada “Formação Complementar Aberta”, obtida a partir de proposição de projeto de formação complementar construído pelo estudante, com orientação de um docente (tutor) e condicionada à autorização prévia do Colegiado. Esse projeto deverá ser composto por atividades acadêmicas curriculares, ofertadas na UFMG ou em outras instituições de ensino superior (via intercâmbio acadêmico) que se articulem à linha de formação desenvolvida no curso.



<b>JORNALISMO</b>		<b>CH</b>	<b>CR</b>
<b>Integralização curricular COM formação complementar</b>			
<b>OB</b>	Disciplinas Obrigatórias	1950	130
<b>FCA</b>	Disciplinas em percurso de formação complementar aberta (outros cursos graduação)	240	16
<b>FL</b>	Disciplinas de formação livre (outros cursos de graduação)	60	4
<b>GRUPOS</b>	Laboratórios e outras disciplinas Comunicação	510	34
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO</b>	Estágio supervisionado curricular obrigatório	240	16
<b>TOTAL</b>		<b>3000</b>	<b>200</b>
<b>Divisão dos grupos - Variável de acordo com interesse do estudante</b>			
<b>G1</b>	Disciplinas da Comunicação	240	16
<b>G2</b>	Laboratório	210	14
<b>G9</b>	Outras atividades da Comunicação	60	4
<b>Total</b>		<b>510</b>	<b>34</b>

<b>Integralização curricular SEM formação complementar</b>			
<b>OB</b>	Disciplinas Obrigatórias	1950	130
<b>FL</b>	Disciplinas de formação livre (outros cursos de graduação)	60	4
<b>GRUPOS</b>		750	50
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO</b>	Estágio supervisionado curricular obrigatório	240	16
<b>Total</b>		<b>3000</b>	<b>200</b>
<b>Divisão dos grupos - Variável de acordo com interesse do estudante</b>			
<b>G1</b>	Disciplinas da Comunicação	240	16
<b>G2</b>	Laboratório	360	24
<b>G9</b>	Outras atividades da Comunicação	150	10
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>50</b>

PUBLICIDADE		CH	CR
<b>Integralização curricular COM formação complementar</b>			
<b>OB</b>	Disciplinas Obrigatórias	1875	125
<b>FL</b>	Disciplinas de formação livre (outros cursos de graduação)	60	4
<b>FCA</b>	Disciplinas em percurso de formação complementar aberta (outros cursos graduação)	270	18
<b>GRUPOS</b>	Laboratórios e outras disciplinas Comunicação	495	33
<b>TOTAL</b>		2700	180
<b>Divisão dos grupos - Variável de acordo com interesse do estudante</b>			
<b>G1</b>	Disciplinas da Comunicação	120	8
<b>G2</b>	Laboratório	270	18
<b>G9</b>	Outras Disciplinas da Comunicação	105	7
Total		495	33

<b>Integralização curricular SEM formação complementar</b>			
<b>OB</b>	Disciplinas Obrigatórias	1875	125
<b>FL</b>	Disciplinas eletivas (outros cursos graduação)	60	4
<b>GRUPOS</b>	Laboratórios e outras disciplinas Comunicação	765	51
<b>TOTAL</b>		2700	180
<b>Divisão dos grupos - Variável de acordo com interesse do estudante</b>			
<b>G1</b>	Disciplinas da Comunicação	240	16
<b>G2</b>	Laboratório	270	18
<b>G9</b>	Outras atividades da Comunicação	255	17
Total		2700	180

RELAÇÕES PÚBLICAS		CH	CR
<b>Integralização curricular SEM formação complementar</b>			
<b>BACHARELADO + FL</b>			
<b>OB</b>	Disciplinas Obrigatórias	1920	128
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO</b>	Estágio supervisionado curricular obrigatório	210	14
<b>FL</b>	Disciplinas de formação livre (outros cursos de graduação)	45	3
<b>GRUPOS</b>	Atividades Optativas	1140	76
Total		3.315	221
<b>Integralização curricular COM Formação Complementar Aberta</b>			
<b>BACHARELADO + FL + FCA</b>			
<b>OB</b>	Disciplinas Obrigatórias	1920	128
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO</b>	Estágio supervisionado curricular obrigatório	210	14
<b>FL</b>	Disciplinas de formação livre (outros cursos de graduação)	45	3
<b>FCA</b>	Formação Complementar Aberta	195	13
<b>GRUPOS</b>	Atividades Optativas	1140	76
Total		3.510	234

## DESEMPENHO ACADÊMICO E INTEGRALIZAÇÃO NO PERCURSO CURRICULAR

O QUE MUDA COM AS NOVAS  
NORMAS

## APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA

**75%**

FREQUÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA  
APROVAÇÃO EM UMA AAC.

O art. 11 das NGG veda o abono de faltas, “salvo nas condições previstas em lei”.

Os casos previstos em lei são:

- reservista militar convocado para exercício, manobra ou cerimônia
- oficial ou aspirante-a-oficial da reserva, convocado para serviços ativo, desde que apresente o devido comprovante.
- discente com representação na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), que tenha participado de reuniões da Conaes em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

**SOBRE APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA A DISTÂNCIA:** As novas NGG permitem a configuração de disciplinas com parte da carga horária ofertada a distância. A aferição de assiduidade para essa parcela a distância da carga horária deverá ser feita com base nas atividades a distância previstas para o(a) estudante. Ou seja, para cada atividade avaliativa realizada a distância, será atribuída uma carga horária. Caso o(a) estudante realize tal atividade avaliativa, a ele será conferida “presença” em toda carga horária associada a tal atividade.

# FORMAS DE ACESSO ÀS AAC

## AAC COM MATRÍCULA PRÉVIA

É atribuída nota de 0 a 100, sendo 60 a nota mínima para aprovação.

## AAC COM REGISTRO A POSTERIORI

Não será necessária a atribuição de nota. Nesses casos, bastará “indicação de aprovação na atividade” e o(a) estudante integralizará os créditos correspondentes. Por exemplo, não será mais exigido indicar nota para atividades acadêmicas complementares geradoras de crédito como iniciação científica, atividades de extensão ou de iniciação à docência.

Primeiramente, é importante entender que as NGG definem duas formas de acesso (ver art. 9º) para as atividades acadêmicas curriculares: matrícula prévia e registro a posteriori. Para as atividades acadêmicas curriculares para as quais não existe matrícula prévia, não será necessária a atribuição de nota. Nesses casos, bastará “indicação de aprovação na atividade” e o(a) estudante integralizará os créditos correspondentes. Por exemplo, não será mais exigido indicar nota para atividades acadêmicas complementares geradoras de crédito como iniciação científica, atividades de extensão ou de iniciação à docência.

# COMO CALCULAR O TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO?

**TMI (TEMPO MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO)**

$$8 \text{ PERÍODOS} \times 3/5 = 4.8$$

$$8 + 5 = \mathbf{13 \text{ PERÍODOS}}$$

SE HOUVER  
APROVEITAMENTO DE  
ESTUDOS, O TEMPO É MENOR

$$\frac{\text{TMIR} = \text{TMI} \times (\text{TCR}-\text{TCRD})}{\text{TCR}}$$

TMIR = Tempo máximo de integralização atribuído  
TCR = Total de créditos mínimo para integralização do percurso curricular

TCRD = Total de créditos dispensados por aproveitamento de estudos realizados

De acordo com art. 85, quando um(a) estudante obtiver integralização de atividades acadêmicas curriculares por aproveitamento de estudos decorrente de atividades concluídas antes de seu ingresso no curso da UFMG, independente de sua forma ingresso na UFMG, seu tempo máximo de integralização atribuído (TMIR) será calculado como  $\text{TMIR} = \text{TMI} \times ((\text{TCR}-\text{TCRD})/\text{TCR})$ , em que TCR é o total de créditos mínimo para integralização do percurso curricular e TCRD é o total de créditos dispensados por aproveitamento de estudos realizados antes do ingresso no curso (na própria UFMG ou qualquer outra instituição de ensino superior). Por exemplo, para um percurso com TMI = 13 períodos letivos e TCR = 180 créditos (equivalente a 2700 horas), caso um(a) estudante tenha a solicitação de dispensa deferida com TCRD = 20 créditos (equivalente a 5 atividades acadêmicas curriculares de 60 horas, por exemplo), seu TMIR será igual a 12 períodos letivos (ou seja,  $\text{TMIR} = 13 \times ((180-20)/180) = 11,55$ ).

# COMO CALCULAR O TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO?

COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

$$TMIR = TMI \times \frac{(TCR - TCRD)}{TCR}$$

$$TMIR = 13 \times \frac{(180 - 20)}{180}$$

$$11.55 = \mathbf{12 \ PERÍODOS}$$

TMIR = Tempo máximo de integralização atribuído

TCR = Total de créditos mínimo para integralização do percurso curricular

TCRD = Total de créditos dispensados por aproveitamento de estudos realizados

De acordo com art. 85, quando um(a) estudante obtiver integralização de atividades acadêmicas curriculares por aproveitamento de estudos decorrente de atividades concluídas antes de seu ingresso no curso da UFMG, independente de sua forma ingresso na UFMG, seu tempo máximo de integralização atribuído (TMIR) será calculado como  $TMIR = TMI \times ((TCR - TCRD)/TCR)$ , em que TCR é o total de créditos mínimo para integralização do percurso curricular e TCRD é o total de créditos dispensados por aproveitamento de estudos realizados antes do ingresso no curso (na própria UFMG ou qualquer outra instituição de ensino superior). Por exemplo, para um percurso com  $TMI = 13$  períodos letivos e  $TCR = 180$  créditos (equivalente a 2700 horas), caso um(a) estudante tenha a solicitação de dispensa deferida com  $TCRD = 20$  créditos (equivalente a 5 atividades acadêmicas curriculares de 60 horas, por exemplo), seu TMIR será igual a períodos letivos (ou seja,  $TMIR = 13 \times ((180-20)/180) = 11,55$ ).

# **NSG = NOTA SEMESTRAL GLOBAL**

---

## **O NOVO RSG**

Média semestral de todas as disciplinas cursadas. Calculado para todos os alunos a partir de 2019. Para estudantes que ingressaram na UFMG até e inclusive 2018, o RSG continuará sendo aplicado para critério de desligamento automático no lugar do NSG.

## **NSG E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO**

Será desligado(a) o(a) estudante (cujo ingresso tenha ocorrido após e inclusive 2019) que “atingir três períodos letivos, consecutivos ou não, com Nota Semestral Global (NSG) menor que 50 (cinquenta)”.

O indicador NSG será calculado para todos os(as) estudantes de graduação, independente do ano de ingresso, mesmo tendo uso prático limitado para os(a) estudantes que ingressaram antes de 2019. Vale destacar que o NSG substitui o indicador rendimento semestral global (RSG). No entanto, de acordo com a Resolução Cepe nº 11/2018, de 7 de agosto de 2018, para todos(as) estudantes que ingressaram na UFMG até e inclusive 2018, o RSG continuará sendo aplicado para critério de desligamento automático no lugar do NSG = 3 ocorrências consecutivas ou não desse indicador menores ou iguais a 1,0.

As atividades acadêmicas curriculares dispensadas por aproveitamento de estudos, realizados antes do ingresso do(a) estudante na UFMG ou por meio de programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional da UFMG, não entram no cálculo do NSG.

# **DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO**

---

## **NOVOS CRITÉRIOS PELAS NOVAS NORMAS DA GRADUAÇÃO**

- I - ultrapassar 30% (trinta por cento) do tempo máximo de integralização a ele atribuído sem concluir 20% (vinte por cento) do total de créditos necessários para a integralização do percurso curricular a que estiver vinculado;
- II - ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo de integralização a ele atribuído sem concluir 40% (quarenta por cento) do total de créditos necessários para a integralização do percurso curricular a que estiver vinculado;

Considere por exemplo, um curso com duração padrão de 8 semestres e tempo máximo de integralização (TMI) de 13 semestres. Exige-se que, nesse caso, ao término do 4º período (30% de 13, arredondando para cima), o(a) estudante tenha integralizado, no mínimo 20% do curso, o que equivale aproximadamente à carga horária média prevista para 2 períodos desse curso.

De igual modo, para esse mesmo curso, ao término do 7º período (50% de 13, arredondando para cima), o(a) estudante deve integralizar, no mínimo, 40% da carga horária total. Tal percentual corresponde aproximadamente à carga horária média prevista para os 4 primeiros períodos curriculares desse curso.

É importante esclarecer que, de acordo com art. 98 das NGG, a contagem dos prazos de 30% e 50% previstos nos incisos I e II do art. 87 será interrompida nos períodos letivos em que ocorrerem trancamentos totais de matrícula.

# DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO

## CRITÉRIOS JÁ EXISTENTES E QUE FORAM ATUALIZADOS

- III – ultrapassar o tempo máximo de integralização a ele atribuído;
- IV – atingir 3 (três) períodos letivos, consecutivos ou não, com **Nota Semestral Global (NSG)** menor que 50 (cinquenta), calculada nos termos do art. 100;
- V – não efetivar matrícula no prazo definido para matrícula regular em um período letivo para o qual não tenha obtido trancamento total de matrícula; ou
- VI – **for infrequente** em atividades acadêmicas curriculares que correspondam a mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos em que estiver matriculado em um período letivo.”

Os incisos IV e VI do art. 87 das NGG modificam critérios de desligamento das normas até então vigentes. Para os(as) estudantes que ingressarem na UFMG a partir (e inclusive) de 2019, ambos os critérios são aplicáveis.

Para os(as) estudantes cujo registro inicial tiver ocorrido até e inclusive o ano de 2018, continuará valendo o critério das antigas Normas de Rendimento Semestral Global (RSG) para fins de desligamento.

Independente do semestre de ingresso na UFMG, a aplicação do inciso VI será imediata. Ou seja, todo(a) estudante que for infrequente em mais de 50% dos créditos matriculados será automaticamente desligado a partir do período letivo 2019/1.

É possível solicitar revisão do desligamento automático?

Sim. Para tal, o (a) estudante deve procurar o Colegiado de seu curso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da comunicação de desligamento, e apresentar um requerimento de reinclusão administrativa com justificativa fundamentada, acompanhado de documentos comprobatórios (quanto pertinente) dos motivos que embasam sua justificativa. Além disso, o(a) estudante deverá apresentar um plano de estudos atualizado, mostrando como ele(a) planeja integralizar as atividades restantes de seu curso.

# SALDO DE INTEGRALIZAÇÃO

## DEFINIÇÃO

SI = Diferença entre o tempo máximo de integralização atribuído ao estudante (TMIR), em períodos letivos, e o número total de semestres de vínculo (NTSV) do(a) estudante.

Por meio do Extrato de Integralização Curricular do Siga, cada estudante pode verificar os valores desses indicadores.

## MOBILIDADE E TRANCAMENTOS AFETAM O TEMPO MÁXIMO PARA CONCLUIR O CURSO?

A partir de 2019/1 todas as saídas para mobilidade e os trancamentos totais, com ou sem justificativa, afetam o SI. Os trancamentos totais realizados até o período 2018/2 não serão descontados do saldo SI de cada estudante.

**IMPORTANTE:** Dois indicadores devem ser observados por cada estudante. O primeiro deles é a nota semestral global (NSG), que equivale a média das notas (em escala de 0 a 100) das atividades acadêmicas curriculares cursadas ao longo de um dado período letivo e ponderadas pelo número de créditos da atividade.

O segundo indicador é o saldo de integralização (SI), que corresponde à diferença entre o tempo máximo de integralização atribuído ao estudante (TMIR), em períodos letivos, e o número total de semestres de vínculo (NTSV) do(a) estudante. Por meio do Extrato de Integralização Curricular do Siga, cada estudante pode verificar os valores desses indicadores.

**IMPORTANTE:** A partir do primeiro período letivo de 2019 (2019/1) todos os trancamentos totais, com ou sem justificativa, serão descontados do tempo máximo de integralização do estudante (TMIR) para cálculo do saldo de integralização (SI). No entanto, os trancamentos totais realizados até o período 2018/2 não serão descontados do saldo SI de cada estudante.

Semelhantemente, quando um estudante se afastar para um programa de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, o tempo em que ele estiver na instituição de ensino de destino será debitado de seu saldo SI. Caso um(a) estudante perceba que seu SI disponível é insuficiente para integralizar o restante de seu curso, ele(a) pode solicitar ao seu Colegiado a extensão desse prazo em até 2 (dois) períodos adicionais. Para tal, de acordo com art. 88 das NGG, é exigida a apresentação de justificativa, acompanhada de documentos comprobatórios, quando pertinente, bem como de um plano de estudos que detalha como o(a) estudante planeja integralizar as atividades restantes. Esse plano de estudos deve ser elaborado considerando o número máximo de créditos permitido na matrícula, a periodicidade de oferta de atividades e a relação de pré-requisitos entre as atividades não integralizadas.

## **EXAME ESPECIAL**

---

O exame especial deve ser valorado em 100 (cem) pontos.

Para os(a) estudantes que realizarem o exame especial, "a nota final da atividade acadêmica curricular será:

- I - igual a 60 (sessenta), caso a nota no exame especial seja maior que ou igual a 60 (sessenta);
- II - igual à do exame especial, caso esta seja menor que 60 (sessenta) e maior que a nota anterior; e
- III - igual à nota anterior, caso esta seja maior que a do exame especial."

Duas mudanças com relação às Normas antigas merecem destaque. Primeiramente, não é mais exigido que o estudante atinja pontuação maior que 60 (sessenta) pontos no exame especial para ser aprovado. Antes, para um(a) estudante que atingiu 50 pontos na nota total do período letivo, era exigido atingir 70 (setenta) pontos no exame especial para atingir a média de 60 (sessenta) pontos como nota final da AAC.

Segundo, o exame especial não pode mais ser usado para melhorar a nota final na AAC. Ou seja, estudantes que atingirem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos durante o período letivo não podem mais realizar o exame especial.

## MATRÍCULA

O QUE MUDA COM AS NOVAS  
NORMAS



De acordo com Resolução Cepe nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, na formulação de seu requerimento de matrícula, o(a) estudante deverá:

- solicitar a inclusão das atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória, obedecendo à cadeia de pré-requisitos e de correquisitos, quando houver, e observando a sequência prevista no percurso curricular;
- indicar, obrigatoriamente, no mínimo duas possibilidades de turma, por ordem de prioridade, caso a atividade acadêmica de natureza obrigatória seja ofertada em mais de uma turma no turno de origem do estudante;
- obedecer aos números mínimo e máximo de créditos previstos para seu percurso curricular;
- e, respeitando a carga horária máxima prevista para o respectivo percurso curricular, poderá requerer matrícula em atividades acadêmicas integrantes de até três períodos curriculares distintos, sendo que a matrícula em atividades de um período curricular só será admitida se o estudante tiver solicitado matrícula em todas as atividades obrigatórias integrantes de períodos curriculares anteriores ainda não cursadas nas quais for possível solicitar matrícula.

# CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

---

Caso o(a) estudante não observe os prazos previstos no Calendário para matrícula bem como os critérios previstos na Resolução Cepe nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, ele(a) **será automaticamente desligado** da UFMG nos termos do art. 87 das novas NGG.

Cabe ao(à) estudante acompanhar atentamente seu processo de matrícula, verificando se as atividades acadêmicas curriculares solicitadas foram aceitas e procedendo a reformulações, caso necessário, segundo os procedimentos e prazos adotados pelos respectivos Colegiados, de acordo com o Calendário Escolar.

## **GARANTIA DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

---

Está assegurada vaga **para o período curricular de menor ordem** para o qual ainda tiver atividades por cumprir, no turno ao qual o(a) estudante se encontrar vinculado. No entanto, **perde-se tal garantia**, caso o(a) estudante tenha sido **infrequente** na atividade em algum semestre anterior.

Vale também destacar que, para atividades acadêmicas curriculares com previsão de oferta anual, tal garantia de vagas só se efetivará nos períodos em que houver previsão de oferta da atividade.

A matrícula na graduação ocorre em etapas. É importante salientar que o art. 93 não prevê a garantia de vaga ainda na primeira etapa da matrícula. Deve ser considerada até a última etapa prevista para efetivação da matrícula para garantia do direito em questão. Concluídas todas as fases da matrícula, caso seja identificado o descumprimento da Norma, o estudante deve contatar o Colegiado do Curso para análise do caso.

## TRANCAMENTO PARCIAL E TOTAL

O QUE MUDA COM AS NOVAS  
NORMAS

De acordo com Resolução Cepe nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, na formulação de seu requerimento de matrícula, o(a) estudante deverá:

- solicitar a inclusão das atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória, obedecendo à cadeia de pré-requisitos e de correquisitos, quando houver, e observando a sequência prevista no percurso curricular;
- indicar, obrigatoriamente, no mínimo duas possibilidades de turma, por ordem de prioridade, caso a atividade acadêmica de natureza obrigatória seja ofertada em mais de uma turma no turno de origem do estudante;
- obedecer aos números mínimo e máximo de créditos previstos para seu percurso curricular;
- e, respeitando a carga horária máxima prevista para o respectivo percurso curricular, poderá requerer matrícula em atividades acadêmicas integrantes de até três períodos curriculares distintos, sendo que a matrícula em atividades de um período curricular só será admitida se o estudante tiver solicitado matrícula em todas as atividades obrigatórias integrantes de períodos curriculares anteriores ainda não cursadas nas quais for possível solicitar matrícula.

## TRANCAMENTO TOTAL

---

Não é permitida a concessão de trancamento total de matrícula sem justificativa no primeiro período letivo do estudante na UFMG.

Cada estudante tem direito **a um único trancamento total de matrícula sem justificativa**, que pode ser solicitado **até 30 dias após o início do semestre letivo**. Embora não haja limite para número de trancamentos totais com justificativa, é importante esclarecer que, **com ou sem justificativa, os períodos letivos trancados a partir de 2019/1 serão debitados do tempo máximo de integralização (TMIR) atribuído ao(à) estudante**.

Cada estudante tem direito a um único trancamento total de matrícula sem justificativa. Embora não haja limite para número de trancamentos totais com justificativa, é importante esclarecer que, com ou sem justificativa, os períodos letivos trancados a partir de 2019/1 serão debitados do tempo máximo de integralização (TMIR) atribuído ao(à) estudante.

## TRANCAMENTO TOTAL EM 2019

---

DURANTE O ANO DE 2019, ESTÃO SENDO APLICADAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

**TRANCAMENTO TOTAL SEM JUSTIFICATIVA:** a partir de 2019/1, já vale a disposição do art. 96 supracitado. Ou seja, o prazo máximo para trancamento total sem justificativa encerra-se 30 dias corridos após início do período letivo.

**TRANCAMENTO TOTAL COM JUSTIFICATIVA:** Pode ser solicitado até último dia letivo de cada período letivo. A partir de 2020, será aceito em até 30 dias após o fato gerador da justificativa.

Para os dois períodos letivos de 2019, será permitida a solicitação de trancamento total com justificativa até último dia letivo de cada período letivo. A partir de 2020, deverão ser observados os prazos previstos pelo art. 96 das Normas Gerais de Graduação.

Em se tratando de solicitação de trancamento total sem justificativa, o prazo máximo para trancamento total sem justificativa encerra-se 30 dias corridos após início do período letivo

# TRANCAMENTO PARCIAL

---

Cada estudante terá direito a um **número máximo de trancamentos parciais sem justificativa** durante toda sua trajetória na UFMG. Para cursos de duração padrão de 8 períodos, esse número é 4 (quatro).

**Não há limite para número de trancamentos parciais com justificativa.** Nesse caso, as solicitações serão analisadas pelos Colegiados.

Um(a) estudante pode realizar mais de um trancamento parcial por período letivo, desde que sejam respeitados o número máximo de trancamentos parciais sem justificativa bem como o número mínimo de créditos por período curricular.

O trancamento parcial de matrícula é uma ocorrência acadêmica na qual um(a) estudante solicita a suspensão da matrícula em uma dada atividade acadêmica curricular. Tal ocorrência é registrada no Histórico do(a) estudante.

Os artigos 95, 96 e 97 das novas NGG estabelecem que, independente do ano de ingresso na UFMG, cada estudante terá direito a um número máximo de trancamentos parciais sem justificativa durante toda sua trajetória na UFMG. Para cursos de duração padrão de 8 períodos, esse número é 4 (quatro).

Não há limite para número de trancamentos parciais com justificativa. Nesse caso, as solicitações serão analisadas pelos Colegiados de acordo com parâmetros definidos no Regulamento do curso.

Um(a) estudante pode realizar mais de um trancamento parcial por período letivo, desde que sejam respeitados o número máximo de trancamentos parciais sem justificativa a que tem direito durante sua trajetória na UFMG bem como o número mínimo de créditos por período curricular previsto para seu percurso curricular.

# CONTATOS

<http://www.fafich.ufmg.br/colcom/>

# CONTATOS

SECRETARIA DOS COLEGIADOS DA  
ÁREA DE COMUNICAÇÃO

Anderson Ribeiro e Lúci Silva Oliveira

SALA 1038 - 3409-5043

colcom@fafich.ufmg.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS  
ALUNOS DA GRADUAÇÃO - FAFICH

Sala 2033, das 8h às 22h

3409-5022

# CONTATOS

## COL. JORNALISMO

Sônia Pessoa e Phellipy Jácome

SALA 1040 - 3409-5043/5096

[col-jornalismo@fafich.ufmg.br](mailto:col-jornalismo@fafich.ufmg.br)

## COL. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Laura Corrêa e Fernanda Duarte

SALA 1042 - 3409-5043/5094

[col-publicidadeeppropaganda@fafich.ufmg.br](mailto:col-publicidadeeppropaganda@fafich.ufmg.br)

## COL. COMUN. SOCIAL

Fábia Lima e Juarez Guimarães

SALA 1038 - 3409-5043

[colgradcom-soc@fafich.ufmg.br](mailto:colgradcom-soc@fafich.ufmg.br)

## COL. RELAÇÕES PÚBLICAS

Camila Mantovani e Vanessa Veiga

SALA 1038 - 3409-5043

[col-relacoespublicas@fafich.ufmg.br](mailto:col-relacoespublicas@fafich.ufmg.br)